



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

20
Espécie.....

Processo n.º 2.369

2000-29-
9.16.9.50
Livro..... 23

Protocolo n.º 3065

Fls..... 98

1940

Distrito Federal

Relator o Ex.º Sr. Ministro Saboia Lima

Natureza do Feito O Partido Trabalhista Nacional requer o registro do Senador Vitorino Greire, como candidato à Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro próximo.

Resolução n.º 3838, de 16/9/50
" 3904, de 24/9/50 (Sub)

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinquenta, nesta Secretaria, AUTUO as peças que seguem e, para constar, lavrei este termo que subscrevo e assino.

Eu

Director Geral



registro candidato

P. T. N.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

DIRETÓRIO CENTRAL

Exmo. Snr. Dr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

R. P. Lemos
Adm. Dir.
8.9.50

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
8 SET 1950
Protocolo nº. 3065 *map*

O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, por seu delegado infra assinado, requer ao Colendo Tribunal mande proceder o registro do Snr. Senador Vitorino Freire, como seu candidato à Vice Presidência da República, para o que junta a devida autorização do candidato, estando os demais documentos anexados ao processo do P.S.T., já nesse Egrégio Tribunal.

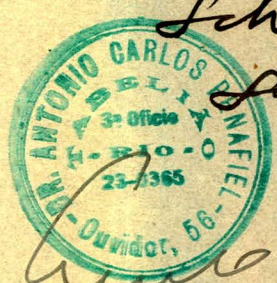
Aguardando deferimento,

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1950

Caro Schimmelpfenz de Leixas
Delegado do P.T.N.

Ar. L. Judicário
Em 8.9.50
Elzeirio
at. Qual

Reconheço a firma *Claro*
Schimmelpfenz de Leixas



Rio, 8 de setembro de 1950.
Em test: *[Signature]* da verdade

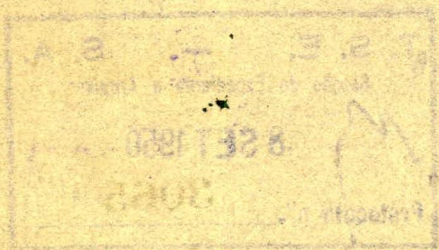


À Seção Judiciária

Em 9 de 9 19 50

Renato de Paula

Diretor do Serv. Judiciário

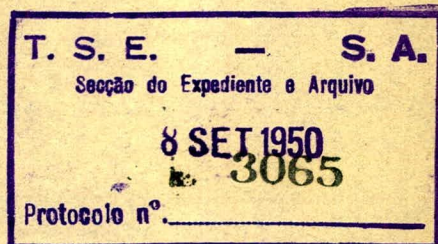
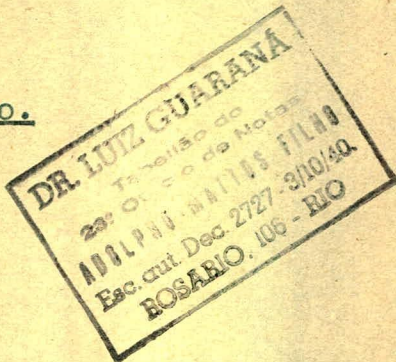


P. T. N.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

DIRETÓRIO CENTRAL

Delegação.



Os abaixo assinados, membros diretores do Diretório Central do P.T.N., delegam poderes ao Snr. Olavo de Seixas para proceder o registro de candidatos junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

Vai a presente credencial assinada pela maioria dos membros do Diretório Central.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1950.

Emílio Carlos - Presidente
Olavo Schimmelpfeng de Seixas - 2º Sec.
Antônio P. Lopes - 1º Vice-Presidente
Wylhemfoqueiro de Seixas - 1º Tesoureiro
Leandro Pereira - 1º Sec.
Clair dos Sargos - 2º Tesoureiro
Olavo de Seixas



Reconheço a Assinatura supra: Emílio
Carlos e Olavo Schimmelpfeng
de Seixas
Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1950
Em testemunho da verdade



4
T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
8 SET 1950
Protocolo nº 3065

O abaixo assinado, brasileiro, eleito
Senador da República vem de acordo
com a lei eleitoral declarar que
consente que o Partido Trabalhista
Nacional registre o seu nome
como seu candidato a Vice-
Presidente da República no pleito
a realizar-se no próximo dia
3 de Outubro.

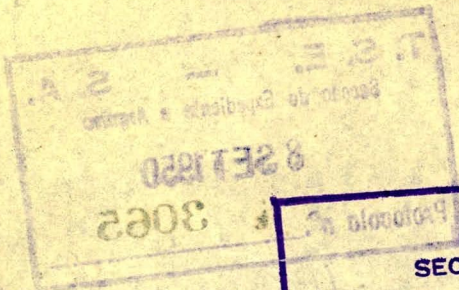
Rio, 6 de Setembro de 1950.

Antônio de Brito Figueira

Reconheço a firma

Rio, 6 de Setembro de 1950
Em test.º de verdade

DR. LUIZ GUARANA
2ª.ª. de 1950
Esc. car. Dec 2727-3/10/50
ROSARIO 106 - RIO



T. S. E. - S. A.
SECÇÃO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO
Recebi o presente processo, que contém
13 (treze) folhas numeradas e rubricadas.
S. E. A. em 8-9-50
mary Confere: [Signature] Chefe de Secção

Processo nº 2.369



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Laboia Lima

Secretaria do T. S. E., em 11 de Setembro de 1950

[Assinatura]
Diretor Geral

Na forma da lei, expedir e publicar a lei
publicada no órgão oficial, em 05 de maio de 58
para que os interessados possam apresentar
impugnações ao registro do candidato.

Per 11.5.50

[Assinatura]

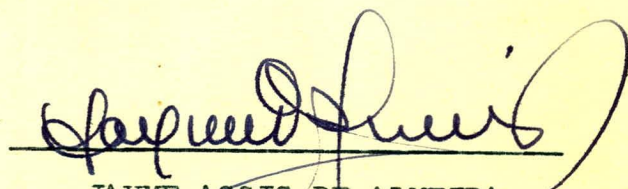
PROCESSO Nº 2 369 - DISTRITO FEDERAL

REGISTRO DE CANDIDATO À VICE PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (P.T.N.), foi requerido o registro do cidadão VITORINO DE BRITO FREIRE, brasileiro nato, senador, como candidato à Vice Presidência da República nas eleições que deverão realizar-se em 3 de outubro.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Ministro Augusto Saboia da Silva Lima, e do art. 8º da Resolução nº 3 515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação dêste.

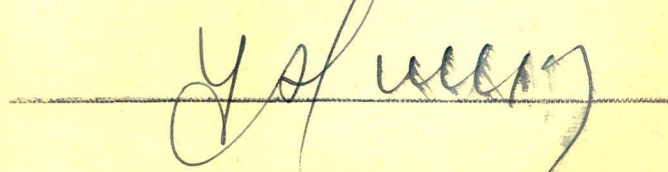
SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, em
11 de setembro de 1 950.


JAYME ASSIS DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que, o edital supra foi publicada
no "Diário de Justiça" de dia 12 de setembro de 1950,
conforme se vê da pág. do D.J. que se segue.
Eu, Maria Bherera da Silva lavrei a presente, que vai assinada
pelo Diretor Geral:

P/X





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO II

ANO VI — N.º 13

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1950

JUSTIÇA ELEITORAL

Serviço Administrativo, a importância presumidamente restante dos adiantamentos que, no corrente exercício, recebeu do Tesouro Nacional, isto para que não haja interrupção no atendimento dessas mesmas despesas;

2.º) providencie para a prestação de contas daqueles adiantamentos até este momento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1950. — Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 11-9-1950.

PROCESSO N.º 2.369

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidato à Vice-Presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo Partido Trabalhista Nacional (P.T.N.), foi requerido o registro do cidadão Vitorino de Brito Freire, brasileiro nato, senador, como candidato à Vice-Presidência da República nas eleições que deverão realizar-se em 3 de outubro.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Ministro Augusto Sabóia da Silva Lima, e do art. 8.º da Resolução n.º 3.515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 1 de setembro de 1950. — Jaime Assis de Almeida.

PROCESSO N.º 2.376

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidato à vice-presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (P.T.B.), foi requerido o registro do cidadão João Café Filho, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Capital Federal, como candidato à vice-presidência da República nas eleições que deverão realizar-se em 3 de outubro.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator do processo, Professor Francisco Sá Filho, e do artigo 8.º da Resolução n.º 3.515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de setembro de 1950. — Jaime Assis de Almeida, Diretor Geral.

PROCESSO N.º 2.377

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidatos à presidência e a vice-presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo Partido Libertador (P.L.), foi requerido ao Tribunal o registro do Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, brasileiro nato, solteiro, oficial general da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta Capital Federal, como candidato à presidência da República nas eleições que deverão realizar-se a 3 de outubro próximo e também o registro do cidadão Odilon Duarte Braga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, como candidato à vice-presidência da República nas mesmas eleições.

Qualquer impugnação a essas candidaturas, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Relator do processo, Professor Francisco Sá Filho, e do art. 8.º da Resolução n.º 3.515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de setembro de 1950. — Jaime Assis de Almeida, Diretor Geral.

PROCESSO N.º 2.378

DISTRITO FEDERAL

Registro de candidato à vice-presidência da República

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral faz público que, pelo Partido Ruralista Brasileiro (P.R.B.), foi requerido o registro do cidadão Altino Arantes Marques que também se assina Altino Arantes, brasileiro nato, deputado federal, como candidato à vice-presidência da República nas eleições que deverão realizar-se em 3 de outubro.

Qualquer impugnação a essa candidatura, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator, Ministro Djalma Tavares da Cunha Melo e do art. 8.º da Resolução n.º 3.515, de 28 de julho do corrente ano, deverá ser apresentada no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de setembro de 1950. — Jaime Assis de Almeida, Diretor Geral.

A S. E. F. para informar se deu entrada, nesta Secretaria, algum documento referente ao presente processo de registro da candidatura do Sr. Vitorino Freire à Vice-Presidência da República.

Em 15/9/50

Roberto Lago Meira de Castro

Em cumprimento ao Despacho anterior, informo que nenhum documento de impugnação ao processo de registro do candidato à Vice-Presidente da República, Sr. Vitorino Freire, transitou por esta Seção.

J. G. A., em 16 de setembro de 1950

mauro meling libary

Visão: Denatilla Santa Família!



Processo nº 2.369

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr.

Ministro Sabóia Lima

Secretaria do T. S. E., em 16 de Setembro de 1945

[Assinatura]

Diretor Geral

Processo n. 2369 - Distrito Federal.

O Partido Trabalhista Nacional requer o registro do Senador Victorino Freire, como candidato à Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro próximo.

Relator o Sr. Ministro Saboia Lima.

JULGAMENTO

Converteu-se em diligência para que o requerente complete os documentos de acôrdo com as Instruções..

Compareceram os Srs. Ministros: Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Presidente - A.M. Ribeiro da Costa - F. Sá Filho-Alfredo Machado Guimarães Filho - Djalma Tavares da Cunha Mello - A. Saboia Lima - Amando Sampaio Costa e o Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral. #

ESTÁ CONFORME

Em 16/9/1950

/ABR

Reneato de Avelar
Diretor do Serviço Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 2.369 - DISTRITO FEDERAL.

PROTOCOLO Nº 3 065.

RESOLUÇÃO Nº 3 838.

Registro de candidato à Vice-Presidência da República. Converte o julgamento em diligência para que o requerente complete os documentos de acordo com as Instruções.

Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Nacional, pelo seu delegado devidamente credenciado pelos membros diretores do Diretório Central requereu registro do nome do Senador Vitorino Freire, como seu candidato á Vice-Presidência da República.

O pedido foi instruído com a delegação de poderes do Diretório Central do P.T.N. e com a autorização do candidato. Decorreu o prazo de 48 horas sem qualquer impugnação, tendo sido obedecido o disposto no art. 8º e parágrafo único da Resolução - nº 3 515, de 26 de Julho último contendo instruções para o registro dos candidatos ás eleições de 3 de outubro próximo.

Tendo sido registrado, por Resolução dêste T.S.E., de 15 do corrente mês, á mesma candidatura pelo Partido Social - Trabalhista, é necessário o consentimento dêste outro partido - até dez dias antes das eleições (art. 50 do Código Eleitoral e

— Publicado no "Diário da Justiça"
(31.10.51, pág. 1059) e registrado no
livro respectivo T. S. em 1. 11. 51

Helena Sousa

art. 6º da Resolução 3 515).

Falta também a prova da escolha do candidato pelos órgãos competentes dos partidos na forma dos seus estatutos (art. 3º parágrafo 1º letra b da Resolução nº 3 515, de 1950 e art. 4º parágrafo 3º da Resolução nº 1 303, de 1946.

R E S O L V E o Tribunal Superior Eleitoral converter em diligência o julgamento para que o requerente complete os documentos de acôrdo com as Instruções.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1950.

HCBN

Antônio Carlos de Figueiredo Lima
S. Laborioso
Em presente
Emi detinta, para
Proc. geral

DATA

Aos 30 dias do mez de setembro de 1950
foram-me entregues estes autos devolvidos amicus p. publico
Eu, Sayde P. Figueiredo lavrei este termo, que
vai assinado pelo Diretor Geral.

Sayde

DATA

Aos 30 dias do mez de setembro de 1950
foram-me entregues estes autos devolvidos amicus p. republica
Eu, Sayde Figueiredo lavrei este termo, que
vai assinado pelo Diretor C

Sayde

CERTIDÃO

Certifico que o (a) Resolução
nº. 3838 retro, foi publicado (a) em
sessão do dia 30/10/1951, cuja noti-
cia teve divulgação no Diário da Justiça
do dia 31/10/1951
Em 1/11/1951 Helena Sousa

JUNTADA

Aos 27 de setembro 1950
junto a este autos as petições do P.B.N. e do P.S.T. protocola-
das sob os ns. 3724 e 3787 que se seguem em
co que eu, Maria Bureza da Silva
lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor Geral.

[Assinatura]

P. T. N.



PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

DIRETÓRIO CENTRAL

PROTOCOLO
MIGRADO

Exmo. Senhor Ministro Saboia Lima

M.D. Relator do Processo nº 2.369

T. S. E. — S. A.
Seção do Expediente e Arquivo
21 SET 1950
Protocolo nº 3724 mat

O PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, por seu delegado,
Olavo Schimmelpfeng de Seixas, de acôrdo com a Resolução nº 2.838 de
16/9/1950, vem solicitar juntada ao processo nº 2.369, de publica -
forma da Ata da Convenção Nacional extraordinária do partido Traba-
lhista Nacional, de 30 de Agosto de 1950, em que foi homologada a can-
didatura do Senhor Senador Vitorino Freire, a Vice-Presidência da Re-
pública, pelo Partido.

Atenciosamente

Em 21 de setembro de 1950

Olavo Schimmelpfeng de Seixas
Olavo Schimmelpfeng de Seixas
Delegado

Anexo:
Publicação Formata Ata Convenção Nacional
de 30 de Agosto de 1950

João Luis Indiano
25.8.50
[Signature]

À Seção Judiciária

Em 25 de 9-1940

Reinaldo de Mello

Diretor do Serv. Judiciário



Reinaldo de Mello
25.9.40
for

23. CARTÓRIO
TABELIAO

T. S. E. — S. A.

Seção do Expediente e Arquivo

21 SET 1950

Protocolo nº 3724

Dr. Luiz Guaraná

Bacharel em ciências jurídicas e sociais

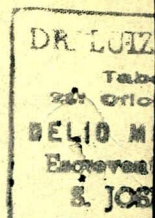
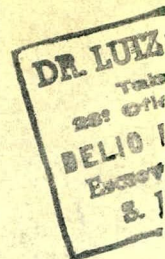
Telefone 22-6356

SÃO JOSÉ, 33 — Rio de Janeiro

DR. LUIZ GUARANA
Tabelliao de
BELIO MUNICIA AMAT
Elevante Autoridade
E. JOSE, 33-RIO

Publica Forma

Termo de Abertura (Este livro contem cem folhas(numera-
das de um a cem), devidamente rubricadas e servira' para la-
vraturas de atas da fundação do - Partido Trabalhista Nacio-
nal - e das assembléias gerais, ordinarias e extraordinarias.
Rio de Janeiro- dois de maio de 1945- quarenta e cinco.- José
Placido de Albuquerque, secretário geral.----- (Carimbos
respetivamente á margem superior e inferior dos dizeres: "Reg.
Tits. e Doc. segundo officio- O.R. Vianna- trinta de maio de -
1945).- "(Registro de Titulos e documentos- segundo officio -
Doutor Olympio Rodrigues Vianna- official - Rosário numero -
150-Rio de Janeiro- rubrica ilegivel)".-----
----- " 'As folhas noventa e dois verso até noventa
e outro inclusive- os seguintes dizeres da transcrição: " -
" Ata da Convenção nacional extraordinaria do Partido Tra-
balhista Nacional, convocada de acordo com os Estatutos em
vigor, artigo sétimo(7º) para escolha dos seus candidatos,
á presidencia e vice-presidencia da República, realizada aos
trinta dias do mes de agosto de mil novecentos e cincoenta,
na séde do directorio Central do Partido Trabalhista Nacional,
situada á Avenida Presidente Vargas, 446 - oitavo andar, nesta
Capital. 'As vinte e uma horas, presentes numeros legal de
convencionais, instalou-se a referida Convenção Nacional, sob
a presidencia do Deputado Federal, Deputado Emilio Carlos, Pre-



Carlos, Presidente do Partido Trabalhista Nacional. Lida a Ordem do dia, que foi unanimemente aprovada. Passando-se aos debates. O representante do Directorio do Estado do Rio - pediu a palavra para propor que o P.T.N., dêsse liberdade ás secções Estaduais quanto á preferencia no voto para a presidencia da Republica. - A Bahia pelo seu representante apoiou essa proposta, secundada pelo representante do Directorio do Paraná. Salientou, ainda, - o Representante da Bahia, que a Convenção do P.T.N., naquela unidade, julgava de conveniência a indicação do nome do Snr. Getulio Vargas, para o apoio do P.T.N. O convencional do Distrito Federal, propõe que o P.T.N. digo- Representante do P.T.N., - Gabino Bezouro Cintra, propõe que se adoyé como candidato á presidencia da Republica - o Snr. Christiano Machado. O Snr. Emilio Carlos, por delegação de São Paulo, propõe, então, que seja constituida uma Comissão para entender-se com os diferentes candidatos, competindo à Comissão extrahir do programa partidário do P.T.N., suas reivindicações minimas, que deverão ser aceitas solêne e publicamente por aquêle que viér a merecer o apoio do Partido Trabalhista Nacional. Pedida preferencia para votação proposta de São Paulo, foi concedida pela casa, e a seguir aprovada unanimemente, - constituiu-se assim a Comissão: Emilio Carlos, presidente; e Gabino Bezouro Cintra, e Antonio P. Lopes. A seguir, o Snr. Antonio P. Lopes, representante de São Paulo, propôs que o P.T.N., tenha candidato próprio á Vice-Presidencia da Republica. Posta em discussão e votação, foi aprovada a sugestão de São Paulo. Novamente com a palavra o Snr. Antonio P. Lopes, propõe que seja aceita o nome do Snr. Senador VITORINO FREIRE, como nosso candidato à Vice - Presi-

GUARANA
Alto de ...
MUNICIA AMAT
este Município
JOSE, 33-RIO
e Autodando
E. 33-RIO

23. CARTÓRIO
TABELIÃO

Dr. Luiz Guaraná

Bacharel em ciências jurídicas e sociais
Telefone 22-6356
SÃO JOSÉ, 33 — Rio de Janeiro

15
T. S. E. — S. A.
Seção de Expediente e Arquivo
fls. 21 SET 1950
Protocolo n° 3724

Presidência da Republica. Aceito o nome sob aclamação dos Con-
vencionais. A seguir o Snr. Leonel Ramos, propõe que seja auto-
rizada a mes da Convenção a proceder imédia, digo proceder ime-
diatamente o registro da candidatura do Snr. VITORINO FREIRE. Foi
a proposta aprovada por unanimidade. Ninguém mais suscitou a pala-
vra. Nada mais foi discutido, sendo convocada nova reunião da Con-
venção Nacional extraordinária, para o dia vinte do proximo mês
de Setembro, ás vinte horas e trinta minutos, para deliberar so-
bre a escolha do candidato á Presidencia da Republica, á base do
conhecimento das atividades e dos resultados dos intendimentos
da Comissão Especial atraz referida. E, eu Secretario da mesa/da
Convenção, Leonel Ramos, lavrei a presente ata, que lida e acha-
da conforme por todos os presentes, assino, juntamente com o Snr.
Presidente da Convenção, cujo encerramento verificou-se ás vinte
e três horas e trinta minutos. Rio de Janeiro, trinta de agosto - de
mil novecentos e cinquenta. (a.) Leonel Ramos, secretário da mesa.
EMILIO CARLOS, presidente da Mesa; OLAVO SCHIMMELPFENG de SEIXAS,
Secretário da Mesa; Antonio P. Lopes, primeiro vice- Presidente;
Mario Dias Barge, segundo Tesoureiro; Antonio de Araujo de Aragão,
Bahia (Representante); Olympio Guimarães - Representante do Paraná;
Antonio P. Lopes (representante de São Paulo); Gabino Bezouro Cin-
tra (representante do Distrito Federal); Rubens Prazeres (repre-
sentante do Estado do Rio de Janeiro); Antonio A. Manhães (pri-
meiro procurador); Wybsen Coqueiro Santiago- primeiro tesoureiro;
Jarbas Lery Santos -(representante de Minas Gerais); João Fran-
co Madia (segundo procurador); Antonio Gomes Pereira (segundo
vice-presidente); Luiz Seixas Umpierre (treceiro Vice-Presi-

Presidente); Emilio Carlos(p.p.Representante do Ceará); -
Raymundo Pereira (Representante de Goiás) e Adalberto Lima
Leite (pp. Representante de Sergipe)".-----

--- Era o que se continha dos dizeres do original, que fiz
extrair de folhas já mencionadas a principio - e que fiz
extrahir a presente Publica Forma, que conferida, achei certa,
conforme em todo o teor da parte apontada pelo interessado
e pedido verbalmente em cartório; dou fé! - Rio de Janeiro
aos (oito) de Setembro de mil novecentos e cincoenta.-

E eu [assinatura] substituto a subs-
crevo e assino em publico e raso.

Em testemunho [assinatura] da verdade.-



Conferida por mim Tabelião
Rio, 8 de 9 de 1950



Ents. sel. e P.F. cr\$20,00(4g.)

18
17



Processo n. 2369

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex^{mo}. Sr. Ministro Lauro Lima

Secretaria do T. S. E., em 27 de setembro de 1940

[Assinatura]
Diretor Geral

3907

Sessão de 27.9.50

18

Processo nº 2.369 - Distrito Federal

O Partido Trabalhista Nacional requer o registro do Senador Vitorino Freire, como candidato à Vice-Presidência da República, nas eleições de 3 de outubro próximo.

Relator o Sr. Ministro Saboia Lima.

JULGAMENTO

Registrrou-se . Não tomou parte o Ministro Machado Guimarães Filho.

Compareceram os Srs. Ministros : Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Presidente - A. M. Ribeiro da Costa - Djalma Tavares da Cunha Mello - A. Saboia Lima - Amando Sampaio Costa - Plínio Pinheiro Guimarães e o Sr. Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral. #

/sf.

ESTÁ CONFORME

Em

27/9/1950

Reinato de Paula

Diretor do Serviço Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROCESSO Nº 2.369 - DISTRITO FEDERAL.

PROTOCOLO Nº 3.065.

RESOLUÇÃO Nº 3.907.

Concede registro do cidadão Vitorino Freire como candidato á Vice-Presidencia da República, requerido pelo Partido Trabalhista Nacional, para as eleições de 3 de outubro de 1950.

Vistos, etc.

O Partido Trabalhista Nacional requer o registro do nome do Senador Vitorino Freire como candidato á Vice Presidencia da República, nas eleições de 3 de outubro proximo.

O pedido foi instruido devidamente, mas a Resolução nº3838 de 16 do corrente mez converteu o julgamento em diligência para que constasse dos autos o consentimento do Partido Social Trabalhista que já registrou o candidato (art, 50 do Código Eleitoral e art. 6º da Resolução 3.515) e para que fosse feita a prova da escolha do candidato pelos órgãos competentes do partido na forma dos seus Estatutos (art. 3º § 1º letra b da Resolução 3.515, de 1950 e art. 4º § 3º da Resolução nº 1.303 , de 1946.

As exigencias foram devidamente cumpridas, com a ata da Convenção Nacional do Partido Trabalhista Nacional, realizada no dia 30 de Agosto último (fls. 13 a 15) e com a concordancia do Partido Social Trabalhista, a fls. 16.

Publicado no "Diário da Justiça" 2/10/50, pág. 625 e registrado no livro respectivo. T. S., em 14/10/50

Em face do exposto:

R E S O L V E o Tribunal Superior Eleitoral registrar a candidatura do Senador Vitorino Freire como candidato á Vice Presidencia da República , nas eleições de 3 de outubro proximo.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1950.

ABC.

Deputado (ele) elege-se Deputado
S. Loboris Lima, eleito.
fui presente
Thuridaites Baran
Proc. Geral

DATA

Aos 30 dias do mez de setembro de 1950
foram-me entregues estes autos devidamente minados e publicos
Eu, Raytle P. Figueira, lavrei este termo, que
foi assinado pelo Diretor Geral.
[Assinatura]

Aqui se
Em 15.11.57
[Assinatura]